

Parecer 07 - CEOF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data		Horário Início	Sessão/Reunião		Página	
24	09	2019	17h	EXTRAORDINÁRIA		20

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão o parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura. Só para reforçar, as Emendas nº 2 e 3, apresentadas pelo Deputado Fábio Felix, foram acatadas no âmbito da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, conforme a relatora.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

S/Rosangela.

IUNA

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 13 Deputados. Houve 1 voto contrário, do Deputado Prof. Reginaldo Veras.

A Presidência designa o Deputado José Gomes para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito ao Relator, Deputado José Gomes, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

DEPUTADO JOSÉ GOMES (PSB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças às Emendas de Plenário nºs 2 e 3, apresentadas ao Projeto de Lei nº 67, de 2019, de autoria do Deputado Hermeto, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de controle

SECRETARIA LEGISLATIVA  
PC Nº 67 / 19  
Folha nº 33 8

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
24   09   2019	17h	EXTRAORDINÁRIA	21

eletrônico para o acesso dos alunos nas instituições educacionais públicas e privadas de educação básica no Distrito Federal”.

Nos termos do art. 64, II, § 2º, compete a esta comissão analisar a admissibilidade das proposições em geral acerca de seus aspectos orçamentários e financeiros. A medida ora proposta não apresenta nenhum prejuízo ao erário. Assim, no âmbito desta comissão, somos pela admissibilidade e aprovação das Emendas de Plenário nºs 2 e 3.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 13 Deputados. Houve 1 voto contrário, do Deputado Prof. Reginaldo Veras.

Solicito ao Relator, Deputado Martins Machado, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO MARTINS MACHADO (PRB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parecer às Emendas de Plenário nºs 2 e 3 apresentadas ao Projeto de Lei nº 67, de 2019, de autoria do Deputado Hermeto, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de controle eletrônico para o acesso dos alunos nas instituições educacionais públicas e privadas de educação básica no Distrito Federal”.